



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 5/2019

Determina aos laboratórios conveniados da rede pública a realizar coleta de materiais para exames laboratoriais de pacientes acamados, idosos, pessoas com deficiência em suas residências ou nas unidades de saúde mais próximas.

Autor: Vereador André Luiz de Oliveira

Relator: Vereador Eliseu Latczuk

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do vereador André Luiz de Oliveira, que busca instituir o atendimento de pessoas acamadas que precisem realizar a coleta de amostras por laboratórios particulares conveniados a rede pública nas suas residências.

A proposição veio acompanhada de justificativa à fl. 03.

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 04/05.

II – ANÁLISE E VOTO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabendo aos membros emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifico que esta não contém nenhum vício de constitucionalidade e legalidade, capaz de prejudicar o seu andamento nesta casa.

Quanto a técnica legislativa está de acordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Por fim, concluo que o projeto de Lei Ordinária nº 5/2019 reveste-se de boa forma constitucional, legal e de boa técnica legislativa, razão pela qual voto FAVORÁVEL a sua tramitação.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2019.

Vereador Eliseu Latczuk
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 5/2019, de autoria do Legislativo Municipal, manifestam voto FAVORÁVEL ao seu trâmite nesta casa.

Dessa forma, acompanham na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do § 1º do art. 64 do Regimento Interno desta casa.

Sala das comissões, 12 de fevereiro de 2019.


Silmar Cardoso dos Santos
Presidente


André Luiz de Oliveira


Marlene Soares Munhoz


Jorge Pittner
Vice-Presidente


Eliseu Latczuk
Relator